

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217, DE 2004

Dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação dos Estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá.

Autor: Deputado José Roberto Arruda e outros

Relatora: Deputada Vanessa Grazziotin

VOTO VENCEDOR

Manifestamos nossa discordância em relação ao voto do nobre Deputado Gervasio Oliveira, relator do projeto de decreto legislativo em epígrafe, que “dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação dos Estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá”.



D7EE87F653

O PDC nº 1.217, de 2004, propõe a realização de plebiscitos nos Estados do Mato Grosso, do Pará e do Amazonas para que sua população possa manifestar-se sobre o desmembramento de alguns de seus municípios para a formação de novas unidades federadas. Afirma o autor do projeto que a diminuição da distância entre governantes e população é o primeiro passo para articular as diversas regiões do País, integrando-as aos centros mais dinâmicos e desenvolvidos. Segundo ele, as grandes dimensões territoriais encontram-se na base da desigualdade hoje existente no Brasil, alijando grande parte da população das benesses do desenvolvimento social, econômico e cultural.

Em seu Parecer, o Relator designado votou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.217, de 2004, sustentando que a diminuição da extensão territorial dessas Unidades da Federação possibilitaria uma maior interiorização da ação governamental e aumentaria as chances de integrar economicamente os rincões mais esquecidos do Brasil. Ainda de acordo com o Relator, dificilmente as enormes deficiências estruturais desses espaços serão superadas, de forma sustentável, sem a presença governamental.

Inicialmente, devemos ressaltar nossa posição bastante crítica em relação à redivisão territorial da Amazônia, embora concordemos que alguns casos devam ser debatidos com mais profundidade. Esse projeto, no entanto, carece de maior segurança, especialmente no que diz respeito à sua sustentabilidade. A criação de uma nova unidade federada exige, naturalmente, que um importante aparato burocrático seja instalado. Então, mesmo considerando que essa nova unidade passará a receber recursos provenientes de transferências da União, como o Fundo de Participação do Estados, e que essa nova unidade possa ter, desde a sua criação, uma arrecadação própria, nós entendemos que é necessário demonstrar na justificativa do projeto que essa arrecadação é - ou será - suficiente para fazer frente às também novas exigências que surgirão. Os novos estados deverão instalar um poder judiciário estadual, um poder legislativo estadual, além de diversos órgãos que necessariamente terão que ser criados.



Assim, em decorrência dessa falta de segurança, não somente em relação à questão da auto-sustentabilidade, mas também em relação ao impacto ambiental e econômico que o projeto pode causar, apresentamos nosso parecer contrário ao PDC nº 1.217, de 2004.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputada Vanessa Grazziotin

Relatora

ArquivoTempV.doc



D7EE87F653